

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01  
4

Ibaity, 30 de maio de 2019.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

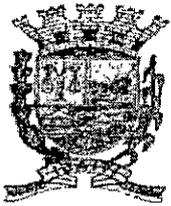
Tendo em vista a necessidade de **aquisição de Projetor com tecnologia 3LCD, com 3300 lumens, Resolução SVGA (800x600), Conectividade HDMI, VGA, Vídeo Composto e USB**, para esta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

**Justificativa:**

A aquisição do projetor é necessária, para atender a demanda da Secretária da Câmara Municipal, o Projetor será utilizado em reuniões, Audiência Pública e nas Licitações.

Atenciosamente

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

---

02  
X

Ibaiti, 30 de maio de 2019.

**De: PRESIDENTE DA CÂMARA**

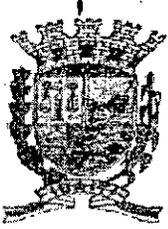
**Para: Assistente Administrativa**

**Prezada Senhora,**

Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de **Projektor com tecnologia 3LCD, com 3300 lumens, Resolução SVGA (800x600), Conectividade HDMI, VGA, Vídeo Composto e USB**, para esta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos serviços necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,

  
**Sidinei Robis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

03  
X

Ibaity, 06 de junho de 2019.

**DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

---

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**

04  
X

LABROZZI & LABROZZI LTDA - RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, SALA 01, CENTRO, IBAITI-PR  
CNPJ: 05.283.002/0001-59 - IE: 90269766-74 - FONE: 3546-3866 CEL. 9148-5320

**Cotação de preços**

**CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – CNPJ: 77.774.677/0001-01**

<b>Razão Social:</b> LABROZZI & LABROZZI LTDA	
<b>CNPJ:</b> 05.283.002/0001-59	
<b>Endereço:</b> RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, SALA 01, CENTRO	
<b>Município:</b> IBAITI	<b>Estado:</b> Pr
<b>Telefone:</b> (43) 3546-3866	<b>e-mail:</b> powertechinfo@brturbo.com.br

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário
1.	<p><b>Projektor com tecnologia 3LCD, com 3300 lumens, resolução Resolução SVGA (800x600), Conectividade HDMI, VGA, Vídeo Composto e USB.</b></p> <p><i>Descrição do projetor: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD ou LCD: Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto: LCD Screen: 0.55 polegadas (D7); Método de projeção: Matriz Ativa TFT. de Polissilício</i></p> <p><i>Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3: Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens: Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens: Razão de aspecto: 4:3: Resolução nativa: SVGA.</i></p> <p><i>Lente de projeção: Tipo: Foco (Manual)</i></p> <p><i>F-number: 1.44; Tamanho da tela: 30" a 350" (0,88 m – 10,44 m); Comprimento do foco: 16,7 mm; Razão de zoom: 1 – 1.35 (Digital Zoom); Tampa da lente: Slide Lens Shutter</i></p> <p><i>Conectividade padrão:</i></p> <p><i>Entrada de computador: x 1 D-sub15</i></p> <p><i>HDMI: x 1; Vídeo RCA: x 1; USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware); USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware);</i></p> <p><i>Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1); Wireless Opcional 4</i></p> <p><i>Assessórios: Cabo de alimentação, controle remoto, cabo HDMI, Cabo VGA, CD-Rom com alimentação do projetor.</i></p> <p><i>Garantia do de no mínimo de 1 ano.</i></p>	1	2250,00

OBS: Proposta com validade de 10 dias úteis conforme oscilação cambial de mercado.

Ibaiti, 29 de maio de 2019.

  
 Labrozzi & Labrozzi LTDA  
 CNPJ: 05.283.002/0001-59

**05.283.002/0001-59**  
 LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME  
 RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786  
 CEP 84.900-000  
 IBAITI - PR

05  
X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.283.002/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2002
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LABROZZI & LABROZZI LTDA
----------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POWERTECH INFORMATICA	PORTE ME
-----------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R ANTONIO DE MOURA BUENO	NÚMERO 786	COMPLEMENTO SALA 01
----------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO walter@ibanet.com.br	TELEFONE (43) 3546-1103
---------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2019 às 16:57:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



06  
+

**Anthony Vieira dos Santos & Cia LTDA – ME**  
**CNPJ 08.993.384/0001-00**

**Rua Joaquim da Silva Reis, 346 - Centro - Ibaiti – Paraná - CEP 84900-000**  
**Fone: (43) 3546-2627 – Email: colorprint\_cartuchos@hotmail.com**

### Orçamento

**DATA: 05/06/19**

**CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – CNPJ: 77.774.677/0001-01**

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário
1.	<p><b>Projektor com tecnologia 3LCD, com 3300 lumens, resolução Resolução SVGA (800x600), Conectividade HDMI, VGA, Vídeo Composto e USB.</b></p> <p><i>Descrição do projetor: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD ou LCD; Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto; LCD Screen: 0,55 polegadas (D7); Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício</i></p> <p><i>Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: SVGA.</i></p> <p><i>Lente de projeção: Tipo: Foco (Manual)</i></p> <p><i>F-number: 1.44; Tamanho da tela: 30" a 350" (0,88 m – 10,44 m). Comprimento do foco: 16,7 mm; Razão de zoom: 1 – 1,35 (Digital Zoom); Tampa da lente: Slide Lens Shutter.</i></p> <p><i>Conectividade padrão:</i></p> <p><i>Entrada de computador: x 1 D-sub15</i></p> <p><i>HDMI: x 1; Vídeo RCA: x 1; USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless. atualização de Firmware); USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware); Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1); Wireless Opcional</i></p> <p><i>Assessórios: Cabo de alimentação, controle remoto, cabo HDMI, Cabo VGA, CD-Rom com alimentação do projetor.</i></p> <p><i>Garantia do de no mínimo de 1 ano.</i></p>	1	2450,00

Preços para pagamento a vista.  
Orçamento com validade de 5 dias.

**Ibaiti, 05 de junho de 2019.**



**ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA. LTDA. - ME**  
**CNPJ 08.993.384/0001-00**  
**RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR**

**Anthony Vieira dos Santos & Cia LTDA – ME**  
**CNPJ 08.993.384/0001-00**

**CARIMBO:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

07  
X

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.993.384/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2007
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA
----------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLOR PRINT CARTUCHOS E IMPRESSORAS	PORTE ME
-------------------------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R JOAQUIM DA SILVA REIS	NÚMERO 346	COMPLEMENTO
---------------------------------------	---------------	-------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-1022
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2007
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2019 às 16:58:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

08  
x

*Chat's* COMPUTADORES  
VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO – ME

**RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003 - CEP 84900 - 000 - IBAITI - PARANÁ**

**TELEFONES: (43) 3546 25 98 – CELULAR (43) 98443 - 0063**

**CNPJ 06.069.664/0001 - 93 - INSC. ESTADUAL 90299160-36**

**Email: chats\_computadores@outlook.com**

**PARA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

Item.	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário
1.	<p><b>Projektor com tecnologia 3LCD, com 3300 lumens, resolução Resolução SVGA (800x600), Conectividade HDMI, VGA, Vídeo Comnosto e USB</b></p> <p>Descrição do projetor: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD ou LCD; Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Telo; LCD Screen: 0,55 polegadas (D7); Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício</p> <p>Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: SVGA.</p> <p>Lente de projeção: Tipo: Foco (Manual)</p> <p>F-number: 1.44; Tamanho da tela: 30" a 350" (0,88 m – 10,44 m); Comprimento do foco: 16,7 mm; Razão de zoom: 1 – 1,35 (Digital Zoom); Tampa da lente: Slide Lens Shutter.</p> <p>Conectividade padrão:</p> <p>Entrada de computador: x 1 D-sub15</p> <p>HDMI: x 1; Vídeo RCA: x 1; USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless. atualização de Firmware); USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware); Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1); Wireless Opcional4</p> <p>Assessórios: Cabo de alimentação, controle remoto, cabo HDMI, Cabo VGA, CD-Rom com alimentação do projetor.</p> <p><b>Garantia de de no mínimo de 1 anos .</b></p> <p><b>Projektor Portátil Svga Epson Powerlite S41+ 3300 Lumens</b></p>	1	2.392,00

OBS: Este documento com os respectivos valores terá validade de 60 dias conforme a Lei nº 8.666/93.

**Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa**

**06.069.664/0001-93**

*Vicentina de Fatima Ribeiro*  
VICENTINA DE FÁTIMA DE RIBEIRO  
ADMINISTRADORA

**VICENTINA DE FATIMA  
RIBEIRO - ME**

R. ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003 - CENTRO  
IBAITI - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

09  
\*

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.069.664/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2003
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO
-------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAT'S COMPUTADORES	PORTE ME
---------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-01 - Fotocópias
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
----------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO R ANTONIO DE MOURA BUENO	NÚMERO 1003	COMPLEMENTO
----------------------------------------	----------------	-------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-2598 / (43) 3547-1090
---------------------	---------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	------------------------------------------

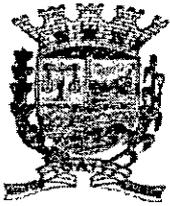
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2019 às 16:57:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

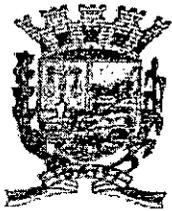
10  
K

De acordo com os orçamentos apresentados, certifico que a empresa **LABROZZI & LABROZZI LTDA** apresentou o menor preço dos itens totalizando um valor de **R\$ 2.250,00** com prazo contratual até 90 dias.

Ibaity, 06 de junho de 2019.

---

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

11  
K

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para **aquisição de Projetor com tecnologia 3LCD, com 3300 lumens, Resolução SVGA (800x600), Conectividade HDMI, VGA, Vídeo Composto e USB** para esta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

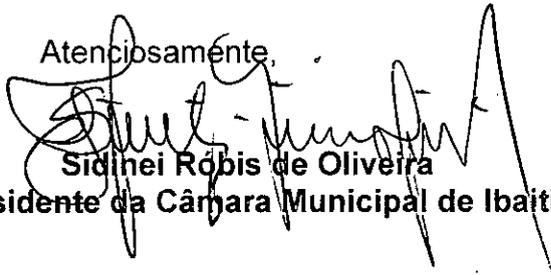
Considerando a necessidade de contratação de empresa para **aquisição de Projetor com tecnologia 3LCD, com 3300 lumens, Resolução SVGA (800x600), Conectividade HDMI, VGA, Vídeo Composto e USB**, para esta Casa Legislativa, apontado pela Secretaria Administrativa.

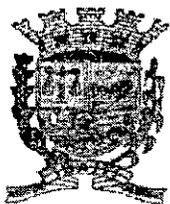
Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)**, em atenção a abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de contratação de empresa de para **aquisição de Projetor com tecnologia 3LCD, com 3300 lumens, Resolução SVGA (800x600), Conectividade HDMI, VGA, Vídeo Composto e USB**, para esta Casa Legislativa, de acordo com a necessidade da administração, tendo em vista a vigência da contratação no prazo até 90 dias, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);

2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

  
Sidinei Róbis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de um projetor para Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o menor valor global ofertado de **R\$ 2.250,00**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 07 de junho de 2019, para o custeio das despesas advindas da respectiva aquisição no exercício financeiro de 2019, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

- 01 – Legislativo Municipal
- 002 – Manutenção do Legislativo Municipal
- 01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 25.000,00

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. O produto deve se solicitado, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 07/06/2019.

Ibaiti/Paraná, 07 de junho de 2019.

*Carlos Eduardo de Oliveira*

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**

CRC/PR - 053465/O-4



# Câmara Municipal de Ibaiti - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/06/2019

Página: 1

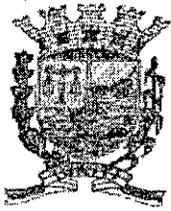
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso ( F, PADRÃO/URIG/APL/DES/DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00220 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>

Critério de seleção.

Data do cálculo: 07/06/2019

Natureza da despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

13



DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 55 /2019

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para Considerando a necessidade de contratação de empresa para **aquisição de Projetor com tecnologia 3LCD, com 3300 lumens, Resolução SVGA (800x600), Conectividade HDMI, VGA, Vídeo Composto e USB** para esta Casa Legislativa, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), com vigência até 90 dias, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

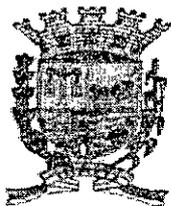
Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

### IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

15  
A

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.**

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

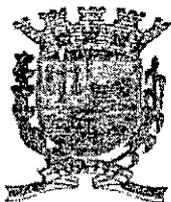
1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

**Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.**

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

**Art.2º** Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e



simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 9º** O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**§1º** Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

**§ 2º** Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

**§3º** A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

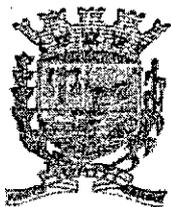
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 07 de junho de 2019.

  
**CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES**  
**ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

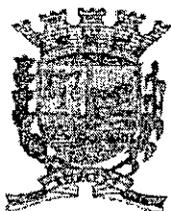
17  
X

**DESPACHO**

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 07 de junho de 2019.

**Sínei Róbis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

19  
X

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO** Aquisição de Projetor com tecnologia 3LCD, com 3300 lumens, Resolução SVGA (800x600), Conectividade HDMI, VGA, Vídeo Composto e USB.

**DECISÃO:**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a **aquisição de Projetor com tecnologia 3LCD, com 3300 lumens, Resolução SVGA (800x600), Conectividade HDMI, VGA, Vídeo Composto e USB**, para esta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaiti, 07 de junho de 2.019.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Fernando Lopes de Siqueira

Elaine Aparecida de Freitas



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

59  
X

## PORTARIA Nº 016, DE 02 DE MAIO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

### RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2019, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Membros: Fernando Lopes de Siqueira  
Elaine Aparecida de Freitas  
Suplente: Cesar Augusto de Mello

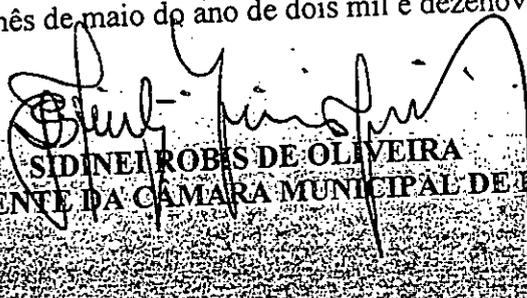
Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. (02.05.2019)

  
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

20  
X

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1413 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 7

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE MAIO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2019, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Membros: Fernando Lopes de Siqueira  
              Elaine Aparecida de Freitas  
Suplente: Cesar Augusto de Mello

**Art. 3º.** O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

**Art. 4º.** Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. (02.05.2019)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

23  
X

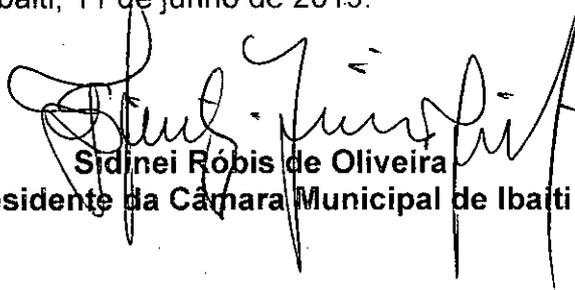
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

**Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETOR COM TECNOLOGIA 3LCD, COM 3300 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA (800X600), CONECTIVIDADE HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 016/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 11 de junho de 2019.



**Sidinei Róbis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**

22  
X

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2019  
CONTRATO N.º 015/2019**

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti

**Contratado:** LABROZZI & LABROZZI LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PROJETOR COM TECNOLOGIA 3LCD, COM 3300 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA (800X600), CONECTIVIDADE HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB.

**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

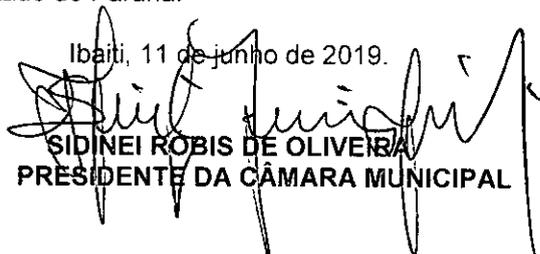
**Valor total:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 120 dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 11 de junho de 2019.



**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**LABROZZI & LABROZZI LTDA  
CONTRATADO**

23  
X

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 013/2019**

**CONTRATO Nº 015/2019**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **LABROZZI & LABROZZI LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PROJETOR COM TECNOLOGIA 3LCD, COM 3300 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA (800X600), CONECTIVIDADE HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB**, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 012/19-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LABROZZI & LABROZZI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.283.002/0001-59, **com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Antônio de Moura Bueno nº 786, sala 01, centro**, representado pela Sr. Christiano Labrozzi, brasileiro, portador do RG nº 6.694.085-3 – SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 023.479.719-30, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE PROJETOR COM TECNOLOGIA 3LCD, COM 3300 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA (800X600), CONECTIVIDADE HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 013/2019-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

A empresa **LABROZZI & LABROZZI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.283.002/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaíti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto da Dispensa nº **013/2019-CMI, AQUISIÇÃO DE PROJETOR COM TECNOLOGIA 3LCD, COM 3300 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA (800X600), CONECTIVIDADE HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)**, referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

**Parágrafo único.** Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

O pagamento será efetuado, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;



24  
X

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-**

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 006/2015 e Portaria nº 005/2019, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

**Parágrafo Único.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-**

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-**

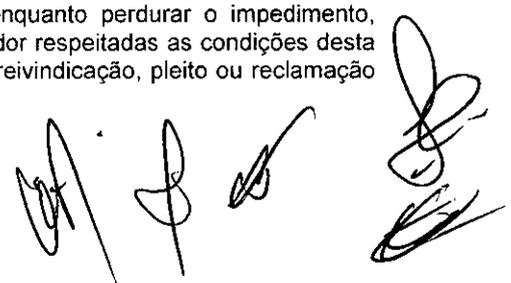
A prestação de serviços contratada será parcelada, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 90 dias, contado a partir da solicitação, na sede da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro:** Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

**Parágrafo segundo:** Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

**CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-**



- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
  - a) fazer o pedido na forma ajustada e,
  - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
  - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
  - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
  - a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
  - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
  - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
  - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
  - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
  - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
  - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
  - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
  - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

A entrega do objeto/prestação do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até 120 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

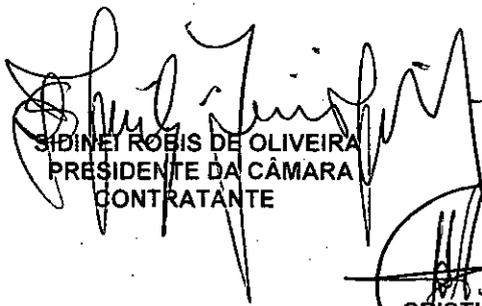
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 013/19-CMI.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

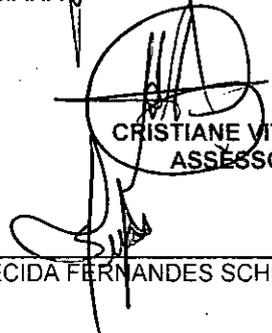


SIDINEI RÓEIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE



LABROZZI & LABROZZI LTDA  
CONTRATADA

Ibaiti, 11 de junho de 2019.



CRISTIANE VITORIO GONÇALVES  
ASSESSORIA JURÍDICA

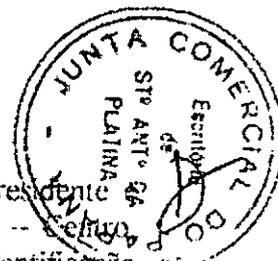
**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

2) Carlos Eduardo de Oliveira  
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA  
CPF: 038.936.789-30

27  
X

## LABROZZI & CANICEIRO LTDA CONTRATO SOCIAL



**CHRISTIANO LABROZZI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Ibaiti - Paraná, à Rua Margarida Franklin Gonçalves, nº 565 - Centro, portador do documento de identidade civil RG nº 6.694.085-3 do Instituto de Identificação do Paraná e C.P.F. nº 023.479.719-30, e **LUIZ REINALDO CANICEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ibaiti - Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº - Centro, portador do documento de identidade civil RG nº 4.519.984-3 do Instituto de Identificação do Paraná e C.P.F. nº 643.033.659-04, **RESOLVEM**, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: "LABROZZI & CANICEIRO LTDA"- SEDE E FORO:** Rua Margarida Franklin Gonçalves, nº 525- Centro - Ibaiti - Paraná - **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado - **INICIO DAS ATIVIDADES:** 10/09/2.002 - **ATIVIDADE ECONÔMICA: "COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA".**

**CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS)**, divididos em 1000 quotas de R\$ 10,00 cada uma, assim distribuídos entre os sócios: **CHRISTIANO LABROZZI R\$ 5.000,00** - e **LUIZ REINALDO CANICEIRO R\$ 5.000,00**, integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

**CLAUSULA TERCEIRA: GERENTES: CHRISTIANO LABROZZI e LUIZ REINALDO CANICEIRO - PRÓ-LABORE:** Aos sócios e outros que prestem serviços à sociedade, fixados em comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endossos, fianças e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

**CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL:** Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

**CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO:** Os sócios declaram neste ato que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

**CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital Social.



29.  
x

S.A. DA PLATINA

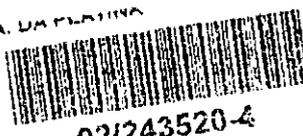


021243519-0

12.09.2002

S.A. DA PLATINA

S.A. DA PLATINA



021243520-4

12.09.2002

S.A. DA PLATINA

# LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

CNPJ: 05.283.002/0001-59

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**CHRISTIANO LABROZZI**, brasileiro, natural de Curitiba-Pr, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº 023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.0853, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **LUIS REINALDO CANICEIRO**, brasileiro, natural de Assis SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 09/12/1.967, portador do CPF nº 643.033.659-04 e Carteira de Identidade Civil RG nº 4.519.984-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial **LABROZZI & CANICEIRO LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Margarida Franklim Gonçalves, nº 525 -Centro, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204880134, por despacho em sessão de 12/09/2002, **RESOLVEM**, assim alterar o Contrato Social Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** De ora em diante a sociedade girará sob o nome empresarial de **LABROZZI & DOLCI LTDA -ME-**, com sede e domicílio na **RUA MARGARIDA FRANKLIM GONÇALVES, Nº 525 - CENTRO, CEP: 84.900-000, NA CIDADE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ.**

**CLAUSULA SEGUNDA:-** O sócio **LUIS REINALDO CANICEIRO**, que possui na sociedade **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), divididos em 500 quotas de **R\$ 10,00** cada uma, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal..

**CLAUSULA TERCEIRA:-INGRESSA NA SOCIEDADE PELO PRESENTE ATO**, o Sr. **WILSON DOLCI**, brasileiro, natural de Salto Grande SP, casado pelo regime universal de comunhão de bens, empresário, data de nascimento 04/10/1.972, portador do CPF nº 158.246.588-62, e Carteira de Identidade Civil RG nº 22.062.885 do Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.900-020.

Em razão das alterações efetuadas o capital social constante da cláusula segunda do Contrato Social Primitivo, fica com a seguinte redação:

SÓCIOS	%	QUOTAS	RS
CHRISTIANO LABROZZI	50	500	5.000,00
WILSON DOLCI	50	500	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>1000</b>	<b>10.000,00</b>

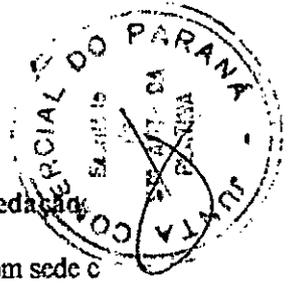
**CLAUSULA QUARTA:** O sócio retirante **LUIS REINALDO CANICEIRO**, da ao sócio ingressante **WILSON DOLCI** plena, geral e rasa quitação da sessão de suas quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLAUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTIANO LABROZZI** e **WILSON DOLCI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens intoveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

# LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

CNPJ: 05.283.002/0001-59

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABROZZI & DOLCI LTDA – ME**, com sede e domicílio na Rua Margarida Franklim Gonçalves, nº 525 – Centro – CEP: 84.900-000, em Ibaiti – Paraná.

2ª)- O Capital Social é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), divididos em 1.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.

SÓCIOS	%	QUOTAS	RS
CHRISTIANO LABROZZI	50	500	5.000,00
WILSON DOLCI	50	500	5.000,00
TOTAL	100	1000	10.000,00

3ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 10 DE SETEMBRO DE 2.002, e seu prazo é indeterminado.

4ª)- O objeto social é o **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA.**

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá as sócios **CHRISTIANO LABROZZI e WILSON DOLCI**, com poderes e atribuições de administrarem individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª)- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

# LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

CNPJ: 05.283.002/0001-59

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**PARAGRAFO ÚNICO: 15º)-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



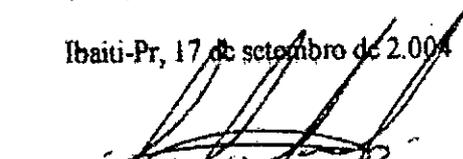
12º)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exerc(er) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13º)- Declaram os sócios para efeito de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa na se enquadra igualmente em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

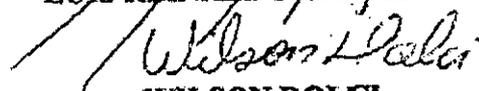
14º)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

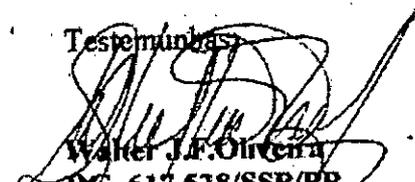
Ibaiti-Pr, 17 de setembro de 2004

  
**CRISTIANO LABROZZI**

  
**LUIS REINALDO CANICEIRO**

  
**WILSON DOLCI**

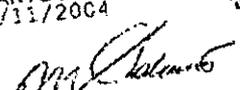
Testemunhas

  
**Walter J.F. Oliveira**  
RG: 617.528/SSP/PR  
CPF: 161.833.479-49

  
**Leila Mendes Zaninetti**  
RG: 7.331.214-0 SS/PR  
CPF: 005.446.239-83

  
**CONTRATO ELABORADO POR**  
**WALTER JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**TÉCNICO CONTÁBIL**  
CRC/PR 022504/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA POSSE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/11/2004  
SOB NUMERO: 20043996353  
Protocolo: 04/399635-3

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
RG: 59000-PR  
DAB 22491-PR

33  
X

Faint, illegible text or stamp in the lower-left quadrant.

Faint, illegible text or stamp in the lower-left quadrant.

08.11.04

JUSTA COMERCIAL DO PARANA  
S.A. DA PLATINA



04/399635-3

34

**LABROZZI & DOLCI LTDA ME**  
**CNPJ: 05.283.002/0001-59**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**CHRISTIANO LABROZZI**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº 023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.085-3, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786 - Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **WILSON DOLCI**, brasileiro, empresário, natural de Salto Grande -SP, casado pelo regime universal de bens, data de nascimento 04/10/1972, portador do CPF nº 158.246.588-62 e Carteira de Identidade Civil RG nº 22.062.885 do Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Ourinho, Estado de São Paulo -, CEP 19.900-020, únicos sócios da sociedade empresarial "**LABROZZI & DOLCI LTDA ME**" -, com sede em Ibaiti - Paraná, cito à Rua Margarida Flanklin Gonçalves, nº 525 - Centro, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204880134, por despacho em sessão de 12/09/2002, 1ª alteração sob nº 20043996353 em 03/11/2004, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA ENDEREÇO:** De ora em diante o endereço da empresa passa a ser na RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, Nº 786, SALA 01 - CENTRO - CEP: 84.900-000 - IBAITI - ESTADO DO PARANÁ.

**CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** De ora em diante a sociedade girara sob o nome empresarial de "**LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**", com sede e foro na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01, CEP: 84.900-000 - Centro - Ibaiti - Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA:** A atividade econômica de ora em diante passa a ser "**COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS FOTOGRÁFICOS, ELETRO ELETRÔNICOS, PAPELARIA, SOM AJTOMOTIVO, PERFUMARIA E RECARGAS DE CARTUCHOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS**".

**CLÁUSULA QUARTA: MUDANÇA DE SOCIOS:** O sócio **WILSON DOLCI** que possui na sociedade 500 quotas de R\$10,00 (deis reais), cada uma, num total de R\$ 5.000,00( cinco mil reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE CEDENDO E TRANSFERINDO A TOTALIDADE DE SUAS QUOTAS**, através de venda à vista, em moeda corrente e legal no País, pelo valor nominal, para o sócio ingressante **MARLON TIAGO LABROZZI**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, maior, data de nascimento 13/03/1984, portador do CPF nº 008.726.399-83 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.773.552-6 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Dias Chaves, nº 06 - Centro - Pinhalão, Estado do Paraná, CEP: 84.925-000, **que ingressa na sociedade pelo presente ato.**

**CLÁUSULA QUINTA:** *A administração da sociedade caberá aos sócios CHRISTIANO LABROZZI e MARLON TIAGO LABROZZI, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vetado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações sejam em favor dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.*

**CLÁUSULA SEXTA:** *O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei que não est(ão) impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).*

35  
X

**LABROZZI & DOLCI LTDA ME**  
**CNPJ: 05.283.002/0001-59**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



*A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.*

**CHRISTIANO LABROZZI**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº.023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.085-3, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786 - Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **MARLON TIAGO LABROZZI**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - PR, solteiro, data de nascimento 13/03/1984, portador do CPF nº 008.726.399-83 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.773.552-6 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Dias Chaves, nº 06 - Centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná -, CEP 84.925-000, únicos sócios da sociedade empresarial "**LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**" -, com sede em Ibaiti - Paraná, cito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01 - Centro - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204880134, por despacho em sessão de 12/09/2002, 1ª alteração sob nº 20043996353 em 03/11/2004, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de "**LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**", com sede e domicílio na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01 - Centro - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2ª)-O objeto social é o ramo de "**COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS FOTOGRÁFICOS, ELETRO ELETRÔNICOS, PAPELARIA, SOM AUTOMOTIVO, PERFUMARIA E RECARGAS DE CARTUCHOS**".

3ª)- O Capital Social é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), divididos em 1.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
<b>CHRISTIANO LABROZZI</b>	50	500	5.000,00
<b>MARLON TIAGO LABROZZI</b>	50	500	5.000,00
<b>TOTAL</b>	100	1.000	10.000,00

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 10 DE SETEMBRO DE 2.002, de conformidade com o Contrato Primitivo, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTIANO LABROZZI** e **MARLON TIAGO LABROZZI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

36  
X



**LABROZZI & DOLCI LTDA ME**  
**CNPJ: 05.283.002/0001-59**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FLS-03

11\*)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

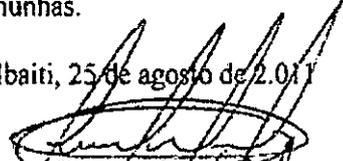
12\*)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

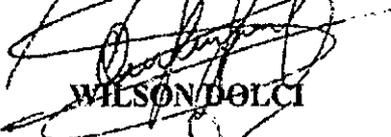
13\*)- Declaram os sócios para efeito de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no Inciso I da Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1.999, e que a empresa não se enquadra igualmente em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

14\*)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibaiti, 25 de agosto de 2011

  
**CHRISTIANO LABROZZI**

  
**WILSON DOLCI**

  
**MARLON TIAGO LABROZZI**

Testemunhas:

  
Walter S. F. Olyveira  
RG: 617.528/SS/PR  
CPF: 161.833.479-49

  
Caio César Crepaldi  
RG: 8.364.589-0 SS/PR  
CPF: 060.138.319-20



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2011  
SOB NUMERO: 20117555380  
Protocolo: 11755538-0, DE 08/09/2011

Empresa: 41204860134  
LABROZZI & LABROZZI LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL  
RG: 14890



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

37  
X

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LABROZZI & LABROZZI LTDA**  
CNPJ: **05.283.002/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:56 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2019.

Código de controle da certidão: **B3FB.8A7F.75BB.D2CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

38  
X

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020042513-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.283.002/0001-59**

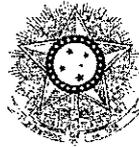
Nome: **LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABROZZI & LABROZZI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.283.002/0001-59

Certidão nº: 173735009/2019

Expedição: 07/06/2019, às 09:09:46

Validade: 03/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABROZZI & LABROZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.283.002/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

40  
X

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.283.002/0001-59**Razão Social:** LABROZZI E DOLCI LTDA ME**Endereço:** RUA MARGARIDA FRANKLIN GONCALVES / 525 / CENTRO IBAITI - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2019 a 21/06/2019**Certificação Número:** 2019052302142548221501

Informação obtida em 07/06/2019 09:19:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

41  
X

## CERTIDÃO NEGATIVA 1729/2019

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/09/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE1TM44M5RPT

REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26328

05.283.002/0001-59

9026976674

1002

**ENDEREÇO**

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Observações:

Ibaiti, 18 de Junho de 2019



# DIÁRIO OFICIAL

42  
X

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1441 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2019 | PÁGINA 11

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2019  
CONTRATO N.º 015/2019

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti  
**Contratado:** LABROZZI & LABROZZI LTDA  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PROJETOR COM TECNOLOGIA 3LCD, COM 3300 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA (800X600), CONECTIVIDADE HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB.  
**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.  
**Valor total:** R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).  
**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 120 dias.  
**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.  
**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 11 de junho de 2019.

**SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**LABROZZI & LABROZZI LTDA**  
CONTRATADO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2019

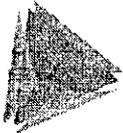
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETOR COM TECNOLOGIA 3LCD, COM 3300 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA (800X600), CONECTIVIDADE HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 016/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 11 de junho de 2019.

**SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	13
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PROJETO COM TECNOLOGIA 3LCD, COM 3300 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA (800X600), CONECTIVIDADE HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB.
Dotação Orçamentária*	0100201031000120024490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.250,00
Data Publicação Termo ratificação	11/06/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

44  
X

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1338 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2019 | PÁGINA 25

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

PORTARIA Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

### RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vítório Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (07.01.2019).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI